



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 014, de 17 de OUTUBRO de 2003.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0036/03, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.13;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 52 "caput" e § 7º c/c o artigo 53 "caput", todos da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à segurada Srª. **DERCY CORREA ALIENDE**, R.G. n.º 21.329.191-SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA**, Referência "03", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais integrais nos termos do artigo 54 "caput" e § 3º, parte final, da referida lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 17 de Outubro de 2003.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 17 de Outubro de 2003.